



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

FOLHA 15
MATRÍCULA _____

Assinatura _____
Matricula nº 23

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Esse Termo visa a O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica para a Serviços de locação mensal de veículo tipo passeio popular, com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05(cinco) passageiros; motor 1.0; potência mínima 80 cv, câmbio manual, 04 portas, flex. direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, quilometragem livre, sem motorista. Todos os equipamentos exigidos por lei, seguro total, com franquia por conta da contratada, manutenção do veículo por conta da contratada, combustível por conta da Câmara Municipal de Passagem/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação dos serviços locação de veículo, em questão se faz necessária para que a realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de veículo próprio.

Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel do veículo tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

3. DO TERMO:

3.1. Este termo de referência foi elaborado pela Diretoria Administrativa da Câmara.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR ESTIMADO MENSAL | VALOR ESTIMADO GLOBAL |
|------|--|------|-------|-----------------------|-----------------------|
| 1 | Contratação de pessoa jurídica para a Serviços de locação mensal de veículo tipo passeio popular, com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05(cinco) passageiros; motor 1.0; potência mínima 80 cv, câmbio manual, 04 portas, flex. direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, quilometragem livre, sem motorista. Todos os equipamentos exigidos por lei, seguro total, com franquia por conta da contratada, manutenção do | MÊS | 12 | R\$ 3.116,66 | R\$ 37.400,00 |



FOLHA 16
MATRÍCULA. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

Assinatura
Matricula nº 24

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| veículo por conta da contratada, combustível por conta da Câmara Municipal de Passagem/RN. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

- 4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Passagem/RN.
- 4.2. O veículo que será locado por essa Administração deverá estar em excelente estado de conservação, reservando-se à está o direito de efetuar vistoria no veículo antes da assinatura do contrato.
- 4.3. O veículo ficará à disposição da Câmara Municipal em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.
- 4.4. O veículo não terá franquia de quilometragem.
- 4.5. O veículo deverá ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração Municipal.
- 4.6. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a Câmara, pelo período que for necessário.
- 4.7. O veículo será inspecionado pelo fiscal de contrato, após assinatura do contrato para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.
- 4.8. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Câmara Municipal.
- 4.9. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;
- 4.10. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;
- 4.11. A Câmara Municipal de Passagem/RN, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho do veículo, podendo solicitar da contratada a substituição imediata do veículo que não está atendendo ao contrato.

5. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- a) O início dos serviços dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços e se estenderá por 12 (doze) meses e deverá ser desenvolvido na sede da Câmara municipal de Passagem/RN.

6. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO:

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

- a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



FOLHA 17
MATRÍCULA _____
Assinado a _____
Matrícula nº 24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a). Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

b) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do Município de Santo Antônio/RN na execução do contrato.

c). Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

d). Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.

e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

f) Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

g) A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

h). Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

i) Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.

j). Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a). Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.

b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

c). Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

FOLHA 18
MATRÍCULA. _____

Assinado a
Matricula nº 24

- d). Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e). Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.
- f). Instituir como FISCAL do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.
- g). A CONTRATANTE designará Servidor para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

Passagem/RN, 03 de janeiro de 2024.


Juliany Torquato de Lima
Diretora Administrativa